



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. Nº. 883, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.970.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - É declarada de Utilidade Pública a Sociedade "A M I G O S S E M P R E A M I G O S", de Mococa.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de setembro de 1.970

-Francisco Coelho de Moraes-

Prefeito Municipal

-Nelson Raphaelini-

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 114 DE 1970

Projeto de lei, 18/70

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Sociedade "AMIGOS SEMPRE AMIGOS", de Mococa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 3 de Setembro de 1970



Presidente



Secretário